



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Ofício IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 29/2024

Patos de Minas, 02 de fevereiro de 2024.

Ao senhor

Dorival Mendes

Rua Gonçalves Boaventura, nº 100 - Centro

CEP: 38.810-000 – Rio Paranaíba/MG

Assunto: Arquivamento do processo

Referência: Processo 2100.01.0002042/2024-62 - Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

Prezado senhor,

Considerando que em 24 de janeiro de 2024 foi protocolado o processo de nº 2100.01.0002042/2024-62, no município Rio Paranaíba/MG

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 47.749, de 2019, que tipifica, em seu art. 34, que as intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP's e Reserva Legal, para as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental a que se refere o inciso III do art. 3º da [Lei nº 20.922, de 2013](#), em pequena propriedade ou posse rural familiar, o requerimento em questão fica dispensado de autorização para intervenção ambiental e sujeito à Simples Declaração ao órgão ambiental competente.

Servimo-nos do presente para informar que esta unidade regional do Instituto Estadual de Florestas - IEF procederá ao arquivamento do processo de intervenção ambiental supracitado, uma vez que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão de tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente", conforme Lei nº 14.184, de 2002;

Para regularização da intervenção requerida por meio de Simples Declaração deverá ser protocolado nas unidades de atendimento do IEF o formulário específico. Maiores informações sobre estão disponíveis no link <http://www.ief.mg.gov.br/autorizacao-para-intervencao-ambiental>.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Alves Andrade

Analista Ambiental - MASP 1.489.483-6

Núcleo de Regularização e Controle Ambiental Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor (a) Público (a)**, em 02/02/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81462089** e o código CRC **CAF010E5**.

Fazenda Canavial – Caixa Postal 240 - Patos de Minas - CEP 38700-000